

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 120 DE 27 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em Regime Celetista para compor vaga conforme Anexo I.

Art. 2º - Os Contratos Individuais de Trabalho serão regidos pelos princípios dos Art. 479 e 480 da C.L.T., vigorando até a data de Homologação do Concurso Público.

Art. 3º - Fica garantida a isonomia salarial ao servidor contratado por força desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara/RO, 27 de junho de 1996.

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	Horário
31/12/96	8:45 h
	
Responsável	


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



A N E X O I

(Lei nº 120 DE 27 DE JUNHO DE 1996)

Relação de vagas a serem preenchidas:

- 01 Bioquímico.....	R\$ 1.100,00	40 horas;
- 14 Agentes Comunitários de saúde.....	R\$ 110,00	40 horas.

Corumbiara/RO, 27 de junho de 1996.


ARNALDO CARLOS TECOS DA SILVA
Prefeito Municipal